

INSOLVÊNCIA
EXEQUENTE

Art.º 81.º, 85.º, n.º 3 e 110.º do CIRE
NOTIFICAÇÃO AO ADMINISTRADOR INSOLVÊNCIA PARA

DECLARAR
se pretende o prosseguimento da execução
e, em caso afirmativo,
CONSTITUIR MANDATÁRIO,
caso seja obrigatória a sua constituição
(art. 58.º, n.º 1 do CPC)

PRAZO – 10 DIAS

NÃO DECLARA / NÃO CONSTITUI

DECLARA / CONSTITUI

EXECUÇÃO EXTINGUE-SE
Inutilidade Superveniente da Lide
arts. 277.º al. e) e 849.º, n.º 1 al. f) CPC

EXECUÇÃO PROSEGUE
(Oficiosamente)